



Sessão de 24/11/2015

ORDEM DO DIA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2015 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-001177/026/12

Secretaria: Meio Ambiente.

Secretário(s): Bruno Covas Lopes e Rubens Naman Rizek Júnior.

Exercício: 2012.

Unidade(s) Gestora Executora: Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Acompanha(m): TC-001177/126/12 e Expediente(s): TC-005280/026/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

PROCESSOS

TC-001178/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Secretário. Ordenador(es) da Despesa: Antonio Vagner Pereira e Omar Cassim Neto.

TC-001179/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Instituto de Botânica.

Ordenador(es) da Despesa: Vera Lúcia Ramos Bononi, Sérgio Romaniuc Neto e Nelson Augusto dos Santos Júnior.

TC-001180/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Instituto Geológico.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Ordenador(es) da Despesa: Ricardo Vedovello, Paulo Cesar Fernandes da Silva, Cláudio José Ferreira e Rosângela do Amaral.

TC-001181/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Instituto Florestal.

Ordenador(es) da Despesa: Rodrigo Antonio Braga Moraes Victor, Elaine Aparecida Rodrigues, Miguel Luiz Menezes Freitas e Eduardo Luiz Longui.

TC-001182/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Coordenação do Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica no Estado de São Paulo - UCP.

Ordenador(es) da Despesa: Luiza Saito Junqueira Aguiar e Daniela Midori Kaneshiro.

TC-001183/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Coordenação do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares – UCPRMC.

Ordenador(es) da Despesa: Helena de Queiroz Carrascosa Von Ghlen e Daniela Petenon Kuntschik.

TC-001184/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN.

Ordenador(es) da Despesa: Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn, Cristina Maria do Amaral Azevedo e Neide Araújo.

TC-001185/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA.

Ordenador(es) da Despesa: Silvana Augusto, Yara Cunha Costa e Carlos Alexandre Ribeiro.

TC-001186/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Planejamento Ambiental – CPLA.

Ordenador(es) da Despesa: Nerea Massini, Zuleica Maria de Lisboa Perez, Arlete Tiekio Ohata e Gabrielle Tambellini.

TC-001187/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Administração.

Ordenador(es) da Despesa: Denilson Gonçalves da Silva, Omar Cassim Neto, Maria da Glória Talarico Babadobulos e Ricardo Lorenzini Bastos.

TC-001188/026/12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Gestão Local – UGL - Programa Mananciais.
Ordenador(es) da Despesa: Não designado.

TC-001189/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – UGL/PDRS.
Ordenador(es) da Despesa: Helena de Queiroz Carrascosa Von Ghlen, Neide Araújo e Daniela Petenon Kuntschik.

TC-020321/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos.
Ordenador(es) da Despesa: Ricardo Lorenzini Bastos, Jesaias da Rocha Sampaio e Maria da Glória Talarico Babadobulos.

TC-020322/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Parques Urbanos – CPU.
Ordenador(es) da Despesa: Joaquim Hornink Filho.

TC-020323/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA.
Ordenador(es) da Despesa: Luiz Ricardo Viegas de Carvalho e Isabel Fonseca Barcellos.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-044533/026/08

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.
Contratada: Lua Branca Propaganda S/A (anterior Lua Branca Propaganda Ltda.).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Benjamim Venâncio de Melo Junior (Diretor Administrativo Financeiro).
Objeto: Prestação de serviços de comunicação, divulgação, publicidade e marketing para DERSA (Conta nº 01 – RODOANEL).
Em Julgamento: Termos de Apostilamento de 27-07-12 e 01-07-13. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 14-11-12, 21-10-13 e 14-11-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-08-15.
Advogado(s): Marcelo de Oliveira F. Santos, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.



Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR O 8º TERMO ADITIVO, COM MULTA INDIVIDUAL. REGULARES OS 6º E 7º TERMOS ADITIVOS.

03 TC-022131/026/14

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Contratada: Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente), Jorge Malasaki Mori, Mario Carlos Cardoso, Paulo Renato Coelho (Diretores).

Objeto: Execução das obras e serviços de restauração da SP – 294, do Km 445+335 ao 451+483, contorno de Marília, com extensão de 6.148 metros e dispositivos de entroncamento.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-05-14. Valor - R\$18.087.867,21. Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 28-01-15. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 05-05-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-14.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

04 TC-013405/026/13

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Contratada: GB Bariri Serviços Gerais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho (Defensora Pública - Coordenadora Geral de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Daniela Sollberger Cembranelli (Defensora Pública-Geral).

Objeto: Prestação de serviços de transporte, mediante locação de 55 veículos em caráter não eventual, com e sem condutor, sem combustível, com quilometragem livre e manutenção, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 13-12-12. Valor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



– R\$4.163.623,20. Acompanhamento da execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-06-13 e 15-11-13.

Advogado(s): Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho, Rafael Folador Strano e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

05 TC-020372/026/14

Conveniente: Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Claudio Valverde (Secretário Adjunto) e Maria Antonieta de Brito (Prefeita).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para infraestrutura de apoio para eventos relacionados à Copa 2014.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 28-04-14. Valor - R\$3.988.599,10.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-05-15 e 06-08-15.

Advogado(s): Leandro Matsumota, Kátia Borges Varjão e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: DCG-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

06 TC-009034/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo – Norte.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Caieiras – R\$42.971,29.

Prefeitura Municipal de Francisco Morato – R\$66.426,06. Prefeitura Municipal de

Franco da Rocha – R\$96.133,68. Prefeitura Municipal de Mairiporã – R\$30.983,86 e

R\$73.515,93. Prefeitura Municipal de Guarulhos – R\$587.108,83. Prefeitura Municipal

de Cajamar – R\$114.934,95.

Responsável(is): Rogério Hammam (Secretário de Estado), Tereza Pristello Ferreira (Diretora Técnica I), Salete Dobrev (Diretora Técnica II), Roberto Hamamoto, Zezinho Bressane, Marcio Cecchettini, Antonio Shigueyuki Aiacyda, Sebastião Almeida e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Messias Cândido da Silva (Prefeitos).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, em 29-10-09, 13-02-12 e 25-09-13.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.012.074,60.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Alberto Barbella Saba e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II e GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

07 TC-011526/026/14

Órgão Público Concessor: Departamento Regional de Saúde - DRS-IV - Baixada Santista.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos.

Responsável(is): Nilson Ferraz Paschoa (Secretário de Estado) e Manoel Lourenço das Neves (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 10-04-14.

Exercícios: 2010.

Valor: R\$416.680,57.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizado por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

08 TC-000039/012/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Miracatu.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Juquiá.

Responsável(is): Jorge Batista Benedito (Dirigente Regional de Ensino) e Mohsen Hojeije (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 21-06-12.

Exercício: 2009.

Valor: R\$1.181.099,07.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Cristiane Hedjazi Laragnoit.
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.
Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

09 TC-000042/012/12
Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Miracatu.
Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Juquiá.
Responsável(is): Jorge Batista Benedito (Dirigente) e Mohsen Hojeije (Prefeito).
Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 21-06-12.
Exercício: 2010.
Valor: R\$2.370.016,90.
Advogado(s): Cristiane Hedjazi Laragnoit e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Cristina Freitas Cavezale e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.
Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

10 TC-000145/012/13
Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria Regional de Ensino da Região de Miracatu.
Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juquiá.
Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação), Jorge Batista Benedito, Ivanir Rotta Cavalheiro e Ademilda Pereira Moreira (Dirigentes Regionais de Ensino) e Merce Hojeije (Prefeito).
Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-06-13 e 09-07-14.
Exercício: 2011.
Valor: R\$1.182.332,59.
Advogado(s): Cristiane Hedjazi Laragnoit, Ivan Ricardo Camargo Adriaio e outros.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.



Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

11 TC-005077/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo –
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias.

Entidade(s) Beneficiária(s): Prefeitura Municipal de Santos.

Responsável(is): Claudio Valverde (Secretário de Estado) e Paulo Alexandre Barbosa
(Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2013.

Valor: R\$2.260.451,98.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

12 TC-026486/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação dos Amigos do Museu dos Cafés do Brasil.

Responsável(is): Angelo Andréa Matarazzo e Marcelo Mattos Araújo (Secretários),
Sérgio Tiezzi Junior (Secretário Adjunto) e Cornélio Lins Ridel Neto (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercícios: 2012.

Valor: R\$1.939.654,90

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizado por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

13 TC-043520/026/09

Embargante(s): Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde e Casa de
Saúde Santa Marcelina.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Secretaria de Estado da
Saúde a Associação Beneficente Casa de Saúde Santa Marcelina, no exercício de 2008.

Responsável(is): Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde) e Rosane Ghedin.

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara,
que julgou irregular a prestação de contas, acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



2º da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 30-05-15.

Advogado(s): Eliza Yukie Inakake e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-043519/026/09, TC-014751/026/11 e TC-022353/026/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14 TC-002834/006/07

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - USP.

Contratada: Peg Lev Secos e Molhados Ltda., Alfa Frios Laticínios Ltda e Alimentar Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Edna Aparecida G. Tonioli Defendi (Diretora do Departamento de Apoio Administrativo).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Milton Roberto Laprega (Superintendente).

Objeto: Aquisição de margarina vegetal, açúcar refinado e óleo de soja.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Atas de Registro de Preços. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 30-10-09, 11-09-12 e 22-05-15.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

REPRESENTAÇÃO

15 TC-001371/010/07

Representante(s): Comercial João Afonso Ltda.

Representado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - USP.

Responsável(is): Milton Roberto Laprega (Superintendente).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 371/06, realizado pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



de São Paulo - USP, visando a aquisição de gêneros alimentícios. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-12.

Advogado(s): Simone Cristina Papesso, José Constante Robin e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

16 TC-016953/026/10

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: O. O. Lima Empresa Limpadora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Sérgio Brant de Carvalho Galizia (Juiz Assessor da Presidência).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Antonio Carlos Viana Santos (Presidente).

OBJETO: prestação de serviços de limpeza geral, de vidro, asseio e conservação predial, incluindo serviços de jardinagem, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de mão de obra, produtos, materiais e equipamentos para os prédios que abrigam os Fóruns das Comarcas de Auriflamma, Cardoso, Estrela D'Oeste, Fernandópolis, General Salgado, Jales, Nhandeara, Palmeira D'Oeste, Santa Fé do Sul, Votuporanga e Foros Distritais de Ouroeste e Urânia, que compõem o Lote 13.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 05-04-10. Valor – R\$2.040.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-08-13.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

17 TC-008933/026/10

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação – Gabinete do Secretário.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Emilianópolis.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Renato Costa Souza (Secretário de Estado da Educação), Fábio Bonini Simões de Lima (Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Educação) e Francisco Bresque (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Execução, mediante mútua colaboração, a construção, ampliação, reforma ou adequação do(s) prédio(s) escolar(es) e/ou término de obras paralisadas.

Em Julgamento: Convênio firmado em 31-12-09. Valor – R\$2.953.373,48. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 17-07-10 e 08-11-13.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Procurador da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

18 TC-003630/026/11

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP e interveniência da Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário à época), Ulysses Fagundes Neto e Marcos Pacheco de Toledo Ferraz (Reitores), José Roberto Ferraro (Diretor Superintendente) e Flavio Faloppa (Presidente).

Objeto: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite nas dependências do Hospital São Paulo – Hospital Universitário, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências.

Em Julgamento: Convênio firmado em 11-01-08. Valor – R\$161.060.148,24. Termos Aditivos celebrados em 13-02-08, 13-02-08, 20-02-08, 12-02-08, 12-02-08, 12-02-08, 24-06-08, 26-06-08, 24-06-08, 24-06-08, 20-11-08 e 20-10-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, em 03-08-11.

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-026482/026/11.

Procurador da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES OS TERMOS ADITIVOS DE NÚMERO 8, 9 E 10 E IRREGULARES OS DEMAIS TERMOS ADITIVOS.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



19 TC-021714/026/10

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: Realeza Informática Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Martinez Carrara (Especialista Gerencial de Informática) e Mário Maurício Korody (Diretor de Operações).

Objeto: Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação – TIC, compreendendo as atividades de suporte técnico básico e de suporte técnico especializado e manutenção corretiva com fornecimento integral de peças e componentes.

Em Julgamento: Termo de Aditamento, Retificação e Ratificação celebrado em 23-06-14. Demonstrativos de Cálculos de Reajustes.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

20 TC-042877/026/12

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Consórcio Maubertec – Pedro Taddei.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 15-09-11.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 02-08-12.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro), Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro (Diretor de Planejamento e Projetos) e Osvaldo Fonte Basso (Gerente de Projetos Cíveis).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, arquitetura e meio ambiente para revisão dos projetos básicos e elaboração dos projetos executivos, visando à readequação funcional das Estações General Miguel Costa na Linha 8 - Diamante e Perú na Linha 7 - Rubi da CPTM.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-12-12. Valor – R\$3.768.701,13. Termos Aditivos celebrados em 24-06-14 e 11-06-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-08-15.

Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz, Douglas Macera Rey, Danielle Alice Battiston, Maria Regina Scurachio Sales, Rogério Felipe da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



e Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

21 TC-009598/026/08

Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da Universidade de São Paulo - COESF.

Contratada: Fina Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: João Cyro André (Coordenador).

Autoridade que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Cyro André e Antonio Marcos de Aguirra Massola (Coordenadores), Sergio Luiz de Assumpção (Respondendo pela Coordenadoria), Marco Antonio de Lima Aristondo (Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras) e Flavio Roberto Garcia (Fiscal da Obra).

Objeto: Serviços de engenharia civil, em regime de empreitada por preço global, para execução da reforma e ampliação do Departamento de Letras, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 11-01-08. Valor – R\$1.526.666,74. Termos aditivos firmados em 22-04-09, 25-06-09, 13-07-09, 23-10-09, 21-01-10, 01-03-10, 30-04-10, 19-05-10 e 24-06-10. Termo de Recebimento Definitivo firmado em 10-06-11. Devolução da Garantia. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 09-09-08, 06-03-10 e 16-03-12. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-11-14.

Advogado(s): Ádia Lourenço dos Santos e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO E DE DEVOLUÇÃO.



SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

22 TC-041416/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Plínio Soares dos Santos (Secretário Municipal de Educação em Exercício).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Marques Luiz Neto (Secretário de Obras e Serviços Públicos), José A. César A. Pinto (Arquiteto) e Luiz Fernando Sapun (Engenheiro).

Autoridade(s) Responsável(is): Sebastião Almeida.

Objeto: Execução de obras de readequação e cobertura em 10 (dez) quadras poliesportivas já existentes pertencentes a unidades escolares da Secretaria da Educação.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-12-07. Valor – R\$2.211.778,13.

Termo de Retirratificação firmado em 01-09-08. Termos de Aditamento firmados em 11-02-09, 10-08-09, 11-02-10, 13-08-10, 14-02-11 e 10-08-11. Termo de Apostilamento firmado em 28-05-10. Termos de Recebimento Provisório firmados em 27-07-12 e 01-08-13. Termos de Recebimento Definitivo firmados em 27-09-12 e 01-08-13. Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-03-14.

Advogado(s): Maristela Brandão Vilela, Edma dos Santos Silva e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-022293/026/10.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-I e GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR A CONTRATAÇÃO DIRETA. IRREGULARES O TERMO ADITIVO E A EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUAL.

23 TC-000747/010/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Contratada: Infratécnica Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Homologação: Nelson Mancini Nicolau (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Mancini Nicolau e Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeitos), Fernando José Pereira Guena e Amelia Queiroz (Diretores de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento) .

Objeto: Execução de obras de infraestrutura e edificação de 273 unidades habitacionais, no empreendimento do Jardim das Hortênsias, município de São João da Boa Vista.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 11-05-11. Valor – R\$16.620.718,44. Termos de Aditamento celebrados em 26-07-12, 05-07-13, 31-01-14, 30-04-14, 28-06-14, 17-10-14 e 05-01-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-09-14 e 07-07-15.

Advogado(s): João Maria Galvão de Barros e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL.CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

24 TC-001168/003/11

Concedente: Prefeitura Municipal de Capivari.

Concessionária: Auto Viação MM Souza Turismo Ltda.

Responsável(is): José Carlos Tonetti Borsari (Prefeito à época).

Objeto: Concessão para exploração dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros.

Em Julgamento: Acompanhamento de concessões e permissões, nos termos das Instruções nº02/08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-03-15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Júlio Cesar Machado e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

25 TC-002251/009/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiúna.

Contratada: Brasil Auto Posto Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Coiti Muramatsu



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



(Prefeito).

Objeto: Aquisição de combustíveis.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-01-10. Valor – R\$152.567,60.

Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicado no D.O.E. de 10-02-15, 24-03-15, 06-05-15, 07-07-15 e 17-08-15.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-041212/026/14.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

26 TC-000424/018/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista.

Contratada: Constrinvest Construtora e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Claudionir Ghelfi (Prefeito).

Objeto: Edificação de 108 unidades habitacionais no empreendimento denominado Inúbia Paulista “D”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 25-04-12. Valor – R\$7.156.564,64. Termo de Aditamento celebrado em 27-02-13. Execução Contratual.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-12-14.

Advogado(s): Erthos Del Arco Filetti.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

27 TC-000135/013/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense.

Organização Social: Instituto de Desenvolvimento Estratégico e Assistência Integrada à Saúde – Ideais.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valdemiro Brito Gouvêa (Prefeito) e Osvaldo Perezi Neto (Presidente).

Objeto: Formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas à gestão das atividades e serviços de saúde no Município de Américo Brasiliense.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 27-05-11. Valor – R\$11.100.499,92.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 31-03-12.

Advogado(s): Caio Pereira da Costa Neves, Orlando Leandro de Paula Fulgêncio, Marcelo Barros de Arruda Castro, Rafael Stevan, Hugo Martins Abud, Luiz Gustavo S. Honorato, Renata R. Catalani e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

28 TC-001710/003/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Conveniada: ABAMBA - Associação dos Benfeitores e Amigos de Meninos Bailarinos Atores.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Angelo Augusto Perugini (Prefeito), Sandra Mara de Azevedo Fagundes (Secretária) e Maria Conceição Amgarten (Presidente).

Objeto: Desenvolvimento pelos partícipes de atividades destinadas à aplicação de ações culturais, esportivas e de cidadania a alunos de 1ª a 4ª série do ensino fundamental.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 21-07-09. Valor - R\$1.600.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-06-14, 25-04-15 e 03-06-15.

Advogado(s): Ieda Manzano de Oliveira, Monica Liberatti Barbosa Honorato, Antonio Sergio Baptista, Heitor Regina e outros.

Fiscalizada por: UR-3- - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3- - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

29 TC-003039/003/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Entidade(s) Beneficiária(s): ABAMBA - Associação dos Benfeitores e Amigos de Meninos Bailarinos Atores.

Responsável(is): Angelo Augusto Perugini (Prefeito), Sandra Mara de Azevedo Fagundes (Secretária) e Maria Conceição Amgarten (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-11,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



26-06-14, 25-04-15 e 03-06-15.

Exercício: 2009.

Valor: R\$613.600,00.

Advogado(s): Ieda Manzano de Oliveira, Monica Liberatti Barbosa Honorato, Antonio Sergio Baptista, Heitor Regina e outros.

Fiscalizada por: UR-3- - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3- - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL (ITENS 28 A 30 EM CONJUNTO).

30 TC-003215/003/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Entidade(s) Beneficiária(s): ABAMBA – Associação dos Benfeitores e Amigos dos Meninos Bailarinos Atores.

Responsável(is): Angelo Augusto Perugini (Prefeito) e Maria Conceição Amgarten (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, em 27-01-12, 26-06-14, 08-10-14 e 25-04-15.

Exercício: 2010.

Valor: R\$186.400,00.

Advogado(s): Ieda Manzano de Oliveira, Elke Gomes Veloso, Monica Liberatti Barbosa Honorato, Heitor Regina e outros.

Fiscalizada por: UR-3- DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL (ITENS 28 A 30 EM CONJUNTO).

31 TC-000141/006/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jardinópolis.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Transformar de Ação Sócio-Comunitária.

Responsável(is): José Antônio Jacomini (Prefeito) e Washington de Bessa Barbosa Júnior (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-04-11 e 05-10-13.

Exercício: 2009.

Valor: R\$499.418,40.

Advogado(s): Anderson Mestrinel de Oliveira e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.



Resultado: IRREGULARES.

32 TC-000842/012/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Apoio aos Desempregados de São Paulo.

Responsável(is): João Batista de Andrade (Prefeito) e José Antonio de Santana (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-02-12, 15-04-15, 25-08-15, 16-09-15, 17-09-15 e 18-09-15.

Exercício: 2010.

Valor: R\$2.569.094,46.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli, Marcus Vinicius Ibanez Borges, Renata Zeuli de Souza, Cristina Mancuso Figueiredo Sacone e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-018449/026/15.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM MULTA INDIVIDUAL.DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

33 TC-000360/016/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito.

Responsável(is): Julio Fernando Galvão Dias (Prefeito) e Masaru Ishihara (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-09-11, 21-02-13 e 04-03-15.

Exercício: 2010.

Valor: R\$877.524,30.

Advogado(s): Telma Aparecida Rostelato e outros.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

34 TC-000289/026/13

Câmara Municipal: Maracaí.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: João Batista de Paiva Matos.

Advogado(s): Marcelo José Cruz.

Acompanha(m): TC-000289/126/13.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

35 TC-002844/026/14

Câmara Municipal: Guaratinguetá.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Manoel Marcelo de Castro Meirelles.

Período(s): (1º-01-14 a 25-08-14) e (10-09-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente – Marcelo Caetano Valladares Coutinho.

Período(s): (26-08-14 a 09-09-14).

Procurador(es) de contas: Élide Graziane Pinto.

Acompanha(m): TC-002844/126/14.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

36 TC-001564/026/13

Prefeitura Municipal: Campinas.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Jonas Donizette Ferreira.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Beatriz Neme Ansarah, Ricardo Henrique Rudnicki, Mário Orlando Galves de Carvalho, Rodrigo Guersoni, Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli, Paulo Francisco Tellaroli Filho e outros.

Acompanha(m): TC-001564/126/13 e Expediente(s): TC-034151/026/13 e TC-002725/003/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PRÓXIMA SESSÃO.

37 TC-001715/026/13

Prefeitura Municipal: Várzea Paulista.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Exercício: 2013.

Prefeito(s): Juvenal Rossi.

Advogado(s): Tiago Pereira Pimentel Fernandes, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes, Olavo Sachetim Barboza, Rosemberg José Francisconi, Rafael Cezar dos Santos e outros.

Acompanha(m): TC-001715/126/13 e Expediente(s): TC-037603/026/13, TC-040928/026/13, TC-004324/989/14, TC-006288/026/14, TC-045133/026/14 e TC-011509/026/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 17-11-15.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 17-11-15.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS.

38 TC-001805/026/13

Prefeitura Municipal: Juquiá.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Mohsen Hojeije.

Período(s): (1º-01-13 a 25-10-13) e (7-11-13 a 31-12-13).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeita - Reginalice Nakao Ferreira da Silva.

Período(s): (26-10-13 a 6-11-13).

Advogado(s): Gilberto Matheus da Veiga e Ivan Ricardo Camargo Adrião.

Acompanha(m): TC-001805/126/13 e Expediente(s): 000068/012/15, TC-003088/026/14, TC-00083/012/14, TC-000650/012/13, TC-036388/026/13, TC-044030/026/13 e TC-044319/026/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

39 TC-001809/026/13

Prefeitura Municipal: Lucélia.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Osvaldo Alves Saldanha.

Advogado(s): Carlos Eduardo Ruiz Guerra.

Acompanha(m): TC-001809/126/13 e Expediente(s): TC-013263/026/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.



Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS E REMESSA DO PARECER AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

40 TC-001932/026/13

Prefeitura Municipal: Brodowski.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Elves Sciarretta Carreira.

Acompanha(m): TC-001932/126/13 e Expediente(s):TC-001872/006/13, TC-015471/026/14, TC-016589/026/14, TC-018653/026/14, TC-033802/026/14 e TC-045432/026/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 17-11-15.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PRÓXIMA SESSÃO.

41 TC-001939/026/13

Prefeitura Municipal: Campos do Jordão.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Frederico Guidoni Scaranello.

Advogado(s): José Ricardo Biazzo Simon, Cleber Vargas Barbieri e outros.

Acompanha(m): TC-001939/126/13 e Expediente(s): TC-039639/026/13, TC-037825/026/13 e TC-043442/026/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS E/OU PRÓPRIOS.

42 TC-001781/026/13

Prefeitura Municipal: Ibiúna.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Eduardo Anselmo Domingues Neto e Fábio Bello de Oliveira.

Período(s): (1º-01-13 a 06-09-13), (07-12-13 a 31-12-13) e (07-09-13 a 06-12-13).

Advogado(s): Raphael Cardoso Duarte Ramos, Alexandre Aluizio Marchi, Ronaldo Alves Vitale Perrucci, Elisabeth F. Di Fuccio Catanese, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Acompanha(m): TC-001781/126/13 e Expedientes: TC-005819/026/15, TC-007529/026/14, TC-007530/026/14, TC-007531/026/14, TC-007532/026/14, TC-007533/026/14, TC-007534/026/14, TC-008742/026/15, TC-011793/026/14, TC-011794/026/14, TC-013714/026/14, TC-028482/026/14, TC-029423/026/14, TC-029869/026/14, TC-29881/026/14, TC-032689/026/15, TC-035318/026/14 e TC-037902/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

43 TC-002021/026/13

Prefeitura Municipal: Paulínia.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Edson Moura Júnior.

Advogado(s): Arthur Augusto Campos Freire, Ivan Barbosa Rigolin e outros.

Acompanha(m): TC-002021/126/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

44 TC-002090/026/13

Prefeitura Municipal: Taubaté.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior.

Advogado(s): Ernani Barros Morgado Filho, Flávia Maria Palavéri, Marcelo Palavéri, Leandro da Rocha Bueno e outros.

Acompanha(m): TC-002090/126/13.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 17-11-15.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS.

45 TC-002050/026/13

Prefeitura Municipal: Santa Branca.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Adriano Pereira.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Ana Carolina Nascimento de Souza, Álvaro Assad Ghiraldini, Olavo Sachetim Barboza, Carlos Eduardo Gomes Callado Moares, Rafael Cezar dos Santos e outros.

Acompanha(m): TC-002050/126/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 10-11-15.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

46 TC-001738/026/13

Prefeitura Municipal: Boituva.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Edson José Marcusso.

Período(s): (01-01-13 a 12-07-13) e (01-08-13 a 31-12-13).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – José Barbosa Júnior.

Período(s): (13-07-13 a 31-07-13).

Advogado(s): Júlio César Machado, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Acompanha(m): TC-001738/126/13 e Expediente(s): TC-013715/026/14, TC-026826/026/13, TC-034216/026/13, TC-040163/026/13 e TC-041798/026/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 10-11-15.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

REPRESENTAÇÃO

47 TC-007845/026/12

Representante(s): Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Nova Independência.

Responsável(is): José Pedro Toniello (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na dispensa de licitação que resultou na contratação da Companhia Brasileira de Soluções e Serviços pelo Executivo Municipal, objetivando a prestação de serviços de administração e emissão de cartões de alimentação e refeição (Visa Vale) destinados a seus funcionários. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero em 26-03-12.



Advogado(s): Fabricio Cobra Arbex, Gustavo Barbaroto Paro, Ricardo Pagliari Levy, Roberto Zilsch Lambauer e outros.
Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE, COM MULTA.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

48 TC-044198/026/07

Contratante: Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU.

Contratada: Engepassos Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Carlos Chnaiderman (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Chnaiderman (Diretor Presidente), Luiz Carlos de Lima (Diretor Administrativo-Financeiro) e Pêrsio José Pimentel Porto (Diretor Técnico).

Objeto: Construção de creche no Jardim Flor da Montanha - Ficanço.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-11-07. Valor – R\$1.523.381,55. Termo de Adiamento de 04-03-08. Termo de Rescisão Amigável de 09-12-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale e Conselheira Cristina de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 16-07-08, 15-09-10, 01-02-13 e 12-12-13.

Advogado(s): Luis Henrique Homem Alves, Gerson Beserra da Silva Filho e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

49 TC-000724/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Contratada: Editora Positivo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Maia Santos (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de sistema de ensino constituído de livros didáticos para alunos professores, assessoria e capacitação pedagógica, contemplando curso de gestão e curso de gestão e curso para educadores, acesso a portal na internet para alunos e professores, fornecimento de ferramenta de gestão e avaliação da educação, para



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



anos letivos de 2011 e 2012.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-02-11. Valor – R\$2.996.472,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-11.

Advogado(s): Fabio Martins Di Jorge, Rosely de Jesus Lemos, Rafael Dias Côrtes e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

50 TC-007443/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Santo André Planos de Assistência Médica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Daiana de Souza Freitas (Secretária de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oswaldo Dias (Prefeito) e Daiana de Souza Freitas (Secretária de Administração).

Objeto: Prestação de serviços de convênio médico hospitalar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 20-01-12. Valor – R\$6.958.560,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-13 e 26-08-15.

Advogado(s): Adriano Paciente Gonçalves e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-011947/026/13 e TC-035265/026/13.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

51 TC-001508/006/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Colina.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio Dias – Valor R\$873.442,65. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Colina – Valor R\$61.500,00. Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem – Valor R\$24.000,00. Asilo São José – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo – Valor R\$22.000,00. APPRET – Associação Protetora dos Pacientes Renais e Transplantados de Bebedouro e Região – Valor R\$11.520,00. Corporação Musical Dr. Oscar Goes Conrado – Valor R\$3.818,15. Associação Anti Alcoólica – Valor R\$1.800,00. Centro de Recuperação do Alcoólatra de Colina – Valor R\$1.800,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Valdemir Antônio Moralles (Prefeito), João Pedro da Silva Destri, Luiz Antonio Passarela, Ângelo Poliseli Neto, Amável Rosano Paro, José Luiz Mazola, Luiz Antonio Pereira Faxina, Saulo Nogueira e Osvaldo Mendonça.

Assunto: Prestações de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 22-03-13 e 28-11-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$999.880.80.

Advogado(s): Angela Carboni Martinhoni e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

52 TC-000835/010/13

Órgão Público Concessor: Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.

Entidade(s) Beneficiária(s): Casa de Saúde Bezerra de Menezes – Valor R\$399.520,00.

GACC – Grupo de Apoio à Criança com Câncer – Valor R\$15.833,00. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro – Valor R\$2.462.567,84. Rede Rioclarense de Combate ao Câncer – Valor R\$67.500,00

Responsável(is): Marco Aurélio Mestrinel (Presidente), José Caetano Cibim, Paulo Roberto de Moraes, José Carlos Cardoso e Renata Alvares Queiróz.

Assunto: Prestações de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 14-12-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.945.420,84.

Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

53 TC-002638/026/14

Câmara Municipal: Diadema.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Manoel Eduardo Marinho.

Advogado(s): Roberto Viola, Antonio Jannetta e outros.

Acompanha(m): TC-002638/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.



Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

54 TC-002741/026/14
Câmara Municipal: Regente Feijó.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: Guilherme Oliveira da Rocha.
Acompanha(m): TC-002741/126/14.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

55 TC-002784/026/14
Câmara Municipal: Vera Cruz.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: José Carlos Doti.
Período(s): 2014.
Acompanha(m): TC-002784/126/14 e Expediente(s): TC-000684/004/15 e TC-000741/004/15.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

56 TC-002846/026/14
Câmara Municipal: Ibaté.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: João Siqueira Filho.
Acompanha(m): TC-002846/126/14 e Expediente(s): TC-000169/013/15.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

57 TC-003047/026/14
Câmara Municipal: Quadra.
Exercício: 2014.



Presidente(s) da Câmara: Nilda Maria de Camargo Ferreira.
Advogado(s): Angelo Becheli Neto.
Acompanha(m): TC-003047/126/14.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

58 TC-002861/026/14
Câmara Municipal: Jambeiro.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: Sérgio Roberto Moura Cassiano.
Advogado(s): Ricardo Somera e Emerson José de Souza.
Acompanha(m): TC-002861/126/14.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

59 TC-002059/026/13
Prefeitura Municipal: Santo Antonio da Alegria.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Ricardo da Silva Sobrinho.
Acompanha(m): TC-002059/126/13 e Expediente(s): TC-034105/026/14 e TC-001049/006/14.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL.

RECURSO ORDINÁRIO

60 TC-800015/644/10
Recorrente(s): Lourenço Zacarias – Ex-Prefeito Municipal de Zacarias.
Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Zacarias, para tratar da matéria relativa as despesas sem procedimento licitatório, no exercício de 2010.
Responsável(is): Lourenço Zacarias (Prefeito à época).
Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-08-13, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

61 TC-001554/004/12

Recorrente(s): Orivaldo Gazoto – Ex-Prefeito Municipal de Cafelândia.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, no exercício de 2011.

Responsável(is): Orivaldo Gazoto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-12-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Késia Rezende Guandaline e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

62 TC-001722/009/13

Recorrente(s): José Francisco da Rocha Oliveira – Ex-Prefeito do Município de Pardinho.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pardinho e Jaqueline Marcolina de Proença Santos - ME, objetivando a prestação de serviços de assessoria na área tributária para levantamento de informações técnicas com a finalidade de aumentar a arrecadação de receitas e capacitação de servidores públicos na área de fiscalização e implementação de receitas.

Responsável(is): José Francisco da Rocha Oliveira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-01-15, que julgou irregulares o convite, o contrato e o termo de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Flavio Poyares Baptista e outros.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

63 TC-035939/026/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santo André.

Conveniada: Fundação do ABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aidan A. Ravin (Prefeito), Cleide Bauab Eid Bochixio (Secretária de Educação) e Wagner Octavio Borato (Presidente da Fundação).

Objeto: Cooperação técnica entre os partícipes, com o objetivo de realizar um trabalho multiprofissional para favorecer e qualificar a inclusão educacional de 825 alunos com deficiência (física, visual, auditiva, intelectual, múltipla deficiência e transtornos globais do desenvolvimento), assim como para os alunos que apresentam como transtornos funcionais específicos – TFE (dislexia, dislalia, disgrafia, transtornos bipolar, transtorno de comportamento, transtorno de linguagem, transtorno de atenção, entre outros), matriculados nas Escolas Municipais de Santo André.

Em Julgamento: Termos de Aditamentos, celebrados em 15-10-10, 30-12-10 e 29-12-11.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

64 TC-000947/003/12

Contratante: Câmara Municipal de Jaguariúna.

Contratada: Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Maurício Cordeiro Hossri (Presidente).

Objeto: Aquisição de cartões Visa-Vale (tíquete de refeição) para os servidores.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Termo de Adesão celebrado em 19-08-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-11-13 e 25-09-15.

Advogado(s): Walter Luis Tozzi de Camargo e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA



SESSÃO.

65 TC-024401/026/09

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de São Caetano do Sul - DAE/SCS.

Contratada: Radiante Marketing Produções e Eventos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Morcelli (Diretor Geral).

Objeto: Serviços de publicidade, propaganda e promoção.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-06-09. Valor – R\$1.870.00,00. Termo de Aditamento de 24-03-10. Termo de Prorrogação e Alteração de 15-06-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 22-08-09, 05-05-11 e 08-10-14.

Advogado(s): Everaldo Mira da Silva, Neusa Maria Timpani e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

66 TC-012502/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: FBS Construção Civil e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços de pavimentação, recapeamento, capeamento, drenagem de águas pluviais e canalização.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-04-10. Valor – R\$75.525.311,63. Termos de Aditamento firmados em 13-09-10, 01-02-11 e 05-05-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 09-07-11, 11-02-12, 06-11-13 e 16-09-14.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Rafael Rodrigues de Oliveira, Claudia Rattes La Terza Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato, Flávio Poyares Baptista, Gianpaulo Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato, Maria Fernanda Pessatti de Toledo, Camila Cristina Murta, Ruy Pereira Camilo Júnior e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

67 TC-009169/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: Termaq Terraplenagem, Construção Civil e Escavações Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Cilene Célia Rodrigues Forssell (Secretária de Educação, Cultura e Esportes)

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cilene Célia Rodrigues Forssell (Secretária de Educação, Cultura e Esportes) e Maria Cristina Previero de Toledo (Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano).

Objeto: Construção de escola municipal, ginásio, campo de futebol e casa do zelador no Balneário Gaivota.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 19-07-11. Valor – R\$7.019.335,88. Termo de Aditamento de 03-08-12. Termo de Rescisão Contratual de 19-12-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-13, 19-07-14 e 03-10-15.

Advogado(s): Camila Cristina Murta e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL.

68 TC-035023/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: CODESAVI – Companhia de Desenvolvimento de São Vicente.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Tércio Augusto Garcia Júnior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tércio Augusto Garcia Júnior (Prefeito) e Creuza da Silva Calçada (Secretária da Educação).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção na rede ensino do Município de São Vicente.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-02-12. Valor – R\$2.557.734,29.

Termo Aditivo celebrado em 08-02-13. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-13.

Advogado(s): Duílio Rosano Júnior, Fabiano Yanes dos Santos Campos e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



69 TC-000008/007/13

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Instituto Acqua – Ação Cidadania Qualidade Urbana e Ambiental.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hélio Buscarioli (Prefeito).

Objeto: Termo de parceria objetivando gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Saúde.

Em Julgamento: Licitação - Concurso de Projetos. Termo de Parceria celebrado em 30-08-12. Valor – R\$5.086.661,33. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-13 e 24-09-15.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista, Claudia Rattes La Terza Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato, Flávio Poyares Baptista, Gianpaulo Baptista, Mônica Liberatti Barbosa Honorato, Maria Fernanda Pessati Toledo, Camila Cristina Murta, Fernanda de Ávila e Silva e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALOR. SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

70 TC-035245/026/14

Contratante: Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU.

Contratada: A3 Terraplenagem e Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Luiz Ferreira Guimarães (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Luiz Ferreira Guimarães (Diretor Presidente), Álvaro Antonio Carvalho Garuzzi (Diretor Técnico) e Yutaka Kanbe (Diretor Administrativo-Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços com equipamentos portadores de todos os itens exigidos pelo CONTRAN.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de preços celebrada em 30-09-13. Contrato celebrado em 29-09-14. Autorizações de Fornecimento.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 17-06-15 e 15-09-15.

Advogado(s): Gerson Beserra da Silva Filho, Angela Cotic, Fabiana Mussato de Oliveira, Gabriela Fanaro da Costa, Rodrigo Borges, Andrea Pereira Camisotti e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.



Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

71 TC-001556/026/13

Prefeitura Municipal: Borborema.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Virgílio de Amaral Filho.

Acompanha(m): TC-001556/126/13 e Expediente(s): TC-043476/026/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

72 TC-002148/026/13

Prefeitura Municipal: Nova Campina.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Nilton Ferreira da Silva.

Advogado(s): Camila Crespi Castro, Rosely de J. Lemos, José Américo Lombardi e outros

Acompanha(m): TC-002148/126/13 e Expediente(s): TC-000328/016/14, TC-006364/026/14, TC-012725/026/15, TC-023691/026/13 e TC-026001/016/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

73 TC-000477/002/07

Embargante(s): Edson Antônio Edinho da Silva - Ex-Prefeito do Município de Araraquara.

Assunto: Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Araraquara e Cimento Rio Comércio e Representação de Materiais de Construção Ltda., objetivando a aquisição de 20.000 sacos de cimento Portland CP 32 II.

Responsável(is): Edson Antônio Edinho da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que deu provimento parcial ao recurso ordinário, para o fim de reformar a sentença recorrida, julgando regulares a licitação e o contrato, mantendo-se a irregularidade dos termos aditivos firmados em 05/12/02 e 07/02/03. Acórdão publicado no D.O.E. de 26/09/15.



Advogado(s): Hélio Freitas de Carvalho da Silveira e Fernando Gaspar Neisser.
Fiscalização atual: UR-13 DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.IMPEDIDO O CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.

RECURSO ORDINÁRIO

74 TC-000466/013/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues e Célio Ferretti - Ex-Prefeito.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues e Verdi Engenharia Ltda., objetivando à construção de galpão de geração de renda no Distrito Industrial.

Responsável(is): Célio Ferretti (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E de 12-07-13, que julgou irregulares a licitação, o contrato e sua execução, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 400 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Roberto Thompson Vaz Guimarães e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE. REDUZIDO O VALOR DA MULTA.

75 TC-000331/005/11

Recorrente(s): Carlos Alberto Vieira – Prefeito Municipal de Mirante do Paranapanema.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema e Magnum Terraplenagem Ltda. - ME, objetivando a prestação de serviços de controle de erosão nas estradas MPR 342, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Responsável(is): Eduardo Quesada Piazzalunga (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-01-14, que julgou irregulares a licitação e o contrato, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESP's ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar.

Advogado(s): Felipe Clasen Diogo, José Alves filho e outros.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



76 TC-000718/004/11

Recorrente(s): Rodrigo Siqueira da Silva - Prefeito do Município de Florínea.

Assunto: Admissão de pessoal, por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Florínea, no exercício de 2010.

Responsável(is): Rodrigo Siqueira da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-10-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Fábio Martins Ramos e outros.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

77 TC-001544/008/11

Recorrente(s): Raphael Cazarine Filho – Ex-Prefeito Municipal de Severínia.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Severínia, no exercício de 2010.

Responsável(is): Raphael Cazarine Filho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-06-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÃO.

78 TC-800163/270/11

Recorrente(s): Julio Fernando Galvão Dias - Prefeito Municipal de Capão Bonito à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, para tratar da matéria relativa a possível existência de servidores em desvio de função e a contratação de pessoas com vínculo de parentesco com agentes políticos, para atuarem em programas custeados com recursos públicos, por meio de entidades do terceiro setor, no exercício de 2011.

Responsável(is): Julio Fernando Galvão Dias (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-07-14, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Carlos Pereira Barbosa Filho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Acompanha(m): Expediente(s): TC-000528/009/12.
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

79 TC-003185/989/15 (ref. TC-003550/989/14)

Recorrente(s): Aduino Batista de Oliveira - Prefeito do Município de Joanópolis.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Joanópolis, no exercício de 2013.

Responsável(is): Aduino Batista de Oliveira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 09-05-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada lei.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM SERVERA RECOMENDAÇÃO.

80 TC-007743/989/15 (ref. ao TC-000531/989/15)

Recorrente(s): Dário Marques Pinheiro – Prefeito do Município de Caiabu.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Caiabu, no exercício de 2013.

Responsável(is): Dário Marques Pinheiro (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-09-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Angélica Molinari e outros.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

SDG-3, 24 de novembro de 2015

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL